


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2259/2025

“Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Incentivo à leitura no município de Buritis, Estado de Rondônia.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

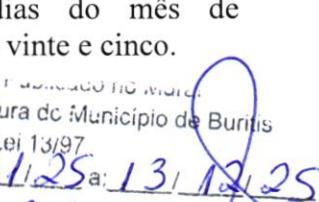
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Buritis, a Semana Municipal de Incentivo à Leitura, a ser realizada anualmente na semana do dia do livro, sendo no dia 23 de Abril.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Leitura terá como objetivos:
I – estimular o hábito da leitura entre crianças, jovens e adultos;
II – apoiar iniciativas culturais e pedagógicas das escolas, bibliotecas e organizações sociais;
III – valorizar e divulgar o trabalho de autores locais e regionais;
IV – ampliar o acesso da população a obras literárias e a espaços de leitura.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de ensino, entidades culturais e organizações da sociedade civil para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos quatorze dias do mês de
novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

F. D. 13/11/2025
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
F.º: 14/11/25 a: 13/12/25
Assinatura: 

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal